



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720241211000320

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo é essencial para enfrentar os desafios atuais da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. Atualmente, a Secretaria enfrenta dificuldades para aprimorar seus mecanismos de liderança, estratégia e controle. Tais melhorias visam a garantir uma gestão mais eficiente das contratações, avaliação contínua das atividades administrativas, e o direcionamento e monitoramento adequados das ações educacionais e esportivas.

Este apoio técnico se alinha ao interesse público, proporcionando uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei 14.133, que preza pelos princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa. A contratação possibilitará que a Secretaria alcance seus objetivos estratégicos, promovendo um ambiente administrativo estruturado e eficiente, capaz de acompanhar as demandas educacionais do município.

Além disso, a ausência desse suporte técnico pode contribuir para a ineficácia no cumprimento das metas educacionais e no desenvolvimento de políticas esportivas sustentáveis, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população de Catunda-CE e comprometendo o interesse público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educacao - FME	GUILHERME ANDRADE DE OLIVEIRA NETO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a escolha da solução esteja alinhada aos critérios de sustentabilidade, qualidade, desempenho e conformidade com as regulamentações aplicáveis. Esses requisitos devem ser claros e objetivos, garantindo que a prestação dos serviços de assessoramento técnico atenda às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, possibilitando o aprimoramento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle.

- Requisitos Gerais





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Os serviços de assessoramento técnico devem ser prestados por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área de governança pública e planejamento administrativo.
- Comprometimento com a entrega de resultados em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.
- Capacidade de adaptação e customização dos serviços às especificidades e demandas da entidade contratante.

• Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes ao processo de contratação pública.
- Adesão às normas e procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Catunda-Ceará para o fornecimento de serviços à Administração Pública.

• Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que promovam a eficiência no uso de recursos durante a execução dos serviços.
- Desenvolvimento de estratégias que incentivem iniciativas sustentáveis na gestão pública.
- Responsabilidade socioambiental na execução dos serviços prestados.

• Requisitos da Contratação

- Serviços devem incluir consultoria especializada em governança pública e planejamento administrativo.
- Fornecimento de relatórios de progresso e resultados periodicamente.
- Realização de workshops e treinamentos para capacitação de servidores.
- Garantia de suporte técnico contínuo durante o período de vigência do contrato.

Conclui-se que os requisitos necessários à contratação devem garantir que a prestação do serviço atenda às demandas da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, promovendo eficiência, inovação e conformidade com as melhores práticas em governança pública. Tais requisitos evitam especificações excessivas, mantendo o carácter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

• Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Possibilidade de contratação de profissionais ou empresas especializadas de forma imediata e direta, assegurando um atendimento personalizado às demandas da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de terceiros para gerenciar e implementar serviços de assessoramento técnico, permitindo que a secretaria se concentre em suas atividades principais enquanto os





serviços de governança pública são executados por especialistas.

- Formas alternativas de contratação: Incluem contratos via consórcios intermunicipais ou colaborativos, facilitando a partilha de serviços e recursos entre diferentes órgãos da administração pública.
- **Solução mais Adequada:**
 - A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE consiste em uma contratação direta com o fornecedor. Essa forma de contratação se alinha com a urgência e especificidade dos requisitos da secretaria, permitindo a seleção de fornecedores com experiência comprovada em governança pública e planejamento administrativo. Além disso, essa abordagem pode proporcionar uma relação contratual mais clara e direta entre as partes, facilitando o direcionamento estratégico e o monitoramento da atuação da gestão das contratações, conforme destacado nas necessidades e desafios enfrentados pela secretaria.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados de assessoramento técnico, com foco em governança pública e planejamento do fluxo administrativo, a serem prestados junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. Esta solução busca aprimorar os mecanismos de liderança, estratégias, e de controle administrativo, possibilitando uma análise mais eficaz na gestão de contratações.

A escolha desse tipo de serviço fundamenta-se na necessidade premente de fortalecer as práticas de governança e controle dentro do âmbito público, assegurando que as operações da Secretaria de Educação e Desporto sejam mais eficientes e alinhadas com os princípios de legalidade, transparência e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar revelou que a contratação de serviços de consultoria técnica é a solução mais adequada oferecida no mercado, tanto em termos de efetividade quanto de economicidade. Empresas especializadas já demonstraram, em contratações semelhantes em outros órgãos públicos, resultados satisfatórios ao implementar e adaptar procedimentos que melhoram substancialmente o fluxo administrativo e as práticas de governança.

A solução abrange atividades de diagnóstico, proposta de melhorias, bem como a implementação e o monitoramento de práticas inovadoras que compõem o ramo de governança pública e administração estratégica. Assim, garante-se que a Secretaria possa atingir suas metas operacionais e estratégicas de forma mais coordenada e eficaz.

Portanto, a contratação dos serviços de assessoramento técnico é justificada não apenas pela comprovada competência das entidades do mercado especializado, mas também pela sua capacidade de alinhar as operações institucionais aos rigores legais e operacionais exigidos pela nova Lei de Licitações e Contratos.





6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE	24,000	Serviço

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE	24,000	Serviço	2.363,89	56.733,36

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.733,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação, que envolve assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo, foi analisado quanto à divisibilidade. Concluiu-se que a divisão comprometeria a funcionalidade integral e os resultados pretendidos pela Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.

- Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto não é tecnicamente viável sem impacto negativo na qualidade e eficácia dos resultados. O assessoramento técnico requer um tratamento unificado para garantir a coesão nas atividades de governança e planejamento.

- Economia de Escala:**

O parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala, uma vez que a contratação conjunta proporciona um custo-benefício mais vantajoso para a Administração.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A opção pelo não parcelamento permite uma competição adequada no mercado, considerando que o mercado para tais serviços técnicos é composto por





fornecedores que operam de modo a fornecer soluções integradas.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Foi decidido não parcelar o objeto em virtude dos prejuízos acarretados pela divisão, incluindo a potencial perda de economia de escala e os impactados negativos sob a execução planejada das ações requeridas.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado demonstrou que a prática consolidada para este tipo de assessoramento técnico é a contratação de serviços integrados, sem divisão em partes menores, o que justifica a decisão em manter o objeto como uma única unidade contratual.

- **Consideração de Lotes:**

Foi considerado que a divisão em lotes, dado o volume e a especificidade dos serviços, não seria prática nem economicamente vantajosa, mantendo a adequação técnica e econômica por meio de um fornecedor capaz de atender à totalidade das necessidades.

- **Documentação e Transparência:**

Todos os passos e justificativas foram documentados, apoiados por dados concretos do mercado, e estão em conformidade com as normativas vigentes, assegurando a transparência e viabilizando a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo está integralmente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda-CE para o exercício financeiro de 2024. Este plano contempla a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, essenciais para a melhoria da gestão das contratações junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.

O alinhamento com o plano anual é demonstrado pelos seguintes pontos:

1. Identificação da necessidade de consultoria especializada para fortalecer a governança pública, conforme detalhes especificados no plano.
2. Integração com as metas estratégicas da Secretaria de Educação e Desporto, visando otimizar o fluxo administrativo e garantir eficiência nas operações diárias.
3. Previsão orçamentária alinhada às diretrizes financeiras estabelecidas na fase de planejamento, assegurando a viabilidade econômica da contratação.

Essas medidas refletem o compromisso da administração em promover uma maior eficácia na gestão pública, possibilitando um ambiente educacional mais organizado e estratégico.





10. Resultados pretendidos

- Aprimorar os mecanismos de liderança, estratégia e controle no âmbito da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, visando uma gestão mais eficiente e eficaz das contratações realizadas pela secretaria, garantindo alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.
- Garantir um fluxo administrativo planejado e otimizado, que permita a redução de custos operacionais e o aprimoramento da utilização dos recursos públicos, promovendo a economicidade.
- Fortalecer a governança pública na secretaria, assegurando que as contratações sejam executadas de acordo com as normas vigentes e promovendo práticas de transparência e accountability na administração pública.
- Obter uma metodologia de acompanhamento e avaliação que permita monitorar o desempenho das contratações, assegurando que os objetivos estratégicos da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE sejam alcançados de forma eficaz.
- Promover a capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratações, com foco nas competências requeridas pela nova Lei de Licitações, visando a continuidade de melhorias nos serviços prestados.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da administração pública municipal, por meio da implementação de práticas administrativas que respeitem os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

- Identificar e designar servidores qualificados para atuar como gestores e fiscais do contrato de assessoramento técnico.
- Promover a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato para assegurar o cumprimento adequado das suas funções.
- Estabelecer cronograma de reuniões periódicas entre as partes envolvidas para acompanhamento e ajustes necessários ao longo da execução dos serviços.
- Elaborar plano de comunicação interna para garantir que as informações e instruções relativas ao contrato sejam disseminadas adequadamente entre todos os servidores da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE.
- Instituir mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços de assessoramento técnico para assegurar que os objetivos da contratação estão sendo alcançados.
- Realizar análise de risco para identificar possíveis desafios e mitigar impactos negativos durante a execução do contrato.
- Documentar todas as etapas e decisões tomadas ao longo do processo de contratação para assegurar a transparência e o respeito às normas vigentes.





12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste contexto específico, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para a contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. A decisão está fundamentada nos seguintes pontos:

1. **Natureza do Serviço:** A prestação de serviços de assessoramento técnico possui características específicas e demandam ajustes contínuos no planejamento e execução. Portanto, um contrato padronizado e repetitivo, com quantidades e preços pré-definidos, não seria apropriado.
2. **Singularidade da Demanda:** As necessidades da Secretaria de Educação e Desporto são únicas e diretamente ligadas ao seu contexto organizacional, o que exige soluções personalizadas e um acompanhamento contínuo, não adequando-se ao fornecimento em lote típicos do sistema de registro de preços.
3. **Eficiência na Execução Contratual:** A possibilidade de contratação direta, prevista na modalidade de dispensa eletrônica, proporciona maior flexibilidade e agilidade na escolha do prestador de serviços que melhor atenda às especificidades da Secretaria.
4. **Modalidade de Contratação:** O caráter individualizado e especializado do serviço demanda um acompanhamento próximo e específico, não sendo apropriado para a modalidade de contratação por registro de preços, que é mais adequada a aquisições gerais e não específicas.

Portanto, considerando estes fatores e o interesse público envolvido, a administração concluiu que a contratação mediante dispensa eletrônica é a opção mais adequada para atender às necessidades específicas do contrato em questão, conforme permitido pela Lei 14.133.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo de contratação dos serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE foi deliberada com base nas disposições previstas na Lei 14.133/2021.

Segundo o Art. 15 da Lei 14.133, a participação em consórcio é permitida mediante comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, entre outras exigências. No entanto, a Administração pode justificar e delimitar essa participação conforme as necessidades específicas da contratação em questão.

- A decisão de proibir a participação em consórcios neste processo específico visa garantir maior controle e eficiência na seleção do prestador de serviços, evitando a complexidade administrativa que a supervisão de um consórcio pode acarretar.
- Considera-se crucial selecionar uma única empresa com experiência comprovada para garantir a integridade e a qualidade da prestação dos serviços, em





consonância com os princípios da economicidade e da eficiência estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133.

- A justificativa recai na necessidade específica de manter uma linha de comunicação direta e transparente com um único prestador, o que facilita o alinhamento estratégico e o monitoramento do cumprimento dos objetivos contratuais.

Deste modo, a vedação da participação em consórcios neste processo licitatório está alinhada ao interesse público, priorizando a efetividade e a clareza na condução dos serviços de assessoramento técnico contratados.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação dos serviços de assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE deve considerar, conforme disposto na Lei 14.133, em seu Art. 18, § 1º, inciso XII, a análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato. É fundamental que sejam estabelecidas medidas mitigadoras adequadas para minimizar quaisquer efeitos adversos ao meio ambiente.

- Realizar uma análise preliminar para identificar possíveis impactos ambientais associados às atividades desenvolvidas durante a prestação dos serviços.
- Implementar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, buscando a redução de desperdícios e o uso eficiente de recursos.
- Adotar medidas preventivas para minimizar a geração de resíduos e garantir o correto descarte, seguindo normas ambientais vigentes.
- Promover a conscientização ambiental entre os envolvidos no projeto, incentivando a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental.
- Monitorar continuamente as atividades do contrato para identificar e corrigir possíveis desvios em relação ao cumprimento das normativas ambientais.
- Elaborar relatórios periódicos de avaliação ambiental e propor ajustes nas medidas mitigadoras quando necessário.

A observância destas medidas visa assegurar que a execução dos serviços de assessoramento técnico ocorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável estabelecidos na Lei 14.133. A abordagem integrada de governança e sustentabilidade contribuirá para a minimização de impactos e promoção de resultados positivos para o meio ambiente e a comunidade local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Analisando as condições atuais enfrentadas pela Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE, é evidente a necessidade de contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo. Esta contratação se alinha diretamente com os princípios de eficiência, economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais,





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

A pesquisa de mercado já realizada indicou resultados satisfatórios em contratações similares em outros órgãos públicos, reforçando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Além disso, a prestação de serviços de assessoramento técnico visa aprimorar mecanismos de liderança, estratégia e controle, promovendo um ambiente mais eficiente e controlado de gestão das contratações.

Portanto, considerando o alinhamento com o planejamento estratégico da administração pública e os requisitos estipulados pela Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação é viável e razoável, garantindo a promoção do interesse público e a entrega de resultados efetivos para a Prefeitura Municipal de Catunda e, em particular, para a Secretaria de Educação e Desporto.

Catunda / CE, 23 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 136-154-7373
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

